

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de locação que celebram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC e BELFIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

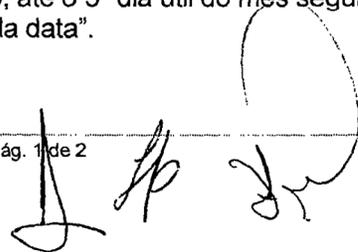
Processo nº 10925.000091/2009-51

Aos 05 dias do mês de outubro de 2010, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joaçaba/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representado pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. NEIDE BOF, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, BELFIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica com CNPJ nº 49.709.496/0001-66, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi 1877, São Miguel D' oeste SC neste ato representado pelo Sr. Amadeu Antonio Bertuol, CPF: [REDACTED], residente e domiciliados na Rua Eurico Gaspar Dutra, 1877, apto 1601 na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, daqui por diante denominada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237. de 08/09/1986, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, exarados no processo nº 10925.000091/2009-51, um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposicoes da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria .

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA/SC

Receita Federal

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

CLÁUSULAS QUINTA — DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

LOCATÁRIO
Neide Bof

Chefe da Sapol/DRF – Joaçaba / SC

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Sidnei Peron
CPF: [REDACTED]

Nome: Leda Maria Weiss Simi
CPF: [REDACTED]